

Numero do Documento: 2445134

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL N.º 12 / 2021

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando processo administrativo nº 03579806/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de seleção, com vistas ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas de discente para o **CURSO DE FORMAÇÃO EM AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE VETORES, RESERVATÓRIOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS DO CEARÁ**, ofertado pela Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA), por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (CEVIG) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

1.2. Os discentes selecionados participarão do curso com previsão de início a ser divulgado conforme o Calendário de Atividades (Anexo I).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), a qual designará uma Comissão avaliadora, por meio de Portaria, para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.2. **Não serão aceitos questionamentos dos participantes que aleguem divergências de horários** entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelos participantes, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Calendário de Atividades

Anexo II – Quadro de pontuação da Etapa Única (1º momento) referente à Habilitação de Currículo

Anexo III – Situação-problema e Quadro de pontuação da Etapa Única (2º momento) referente ao Texto Dissertativo

2.2. O resultado final terá validade de até 06 (seis) meses para efeito de convocação dos classificados e classificáveis, em caso de desistência dos aprovados.

2.3. O curso de formação tem previsão de ocorrência mensal, de segunda a quarta-feira, de 08:00 h às 17:00 h, totalizando 24 (vinte e quatro) horas mensais para aulas teóricas a serem realizadas de forma remota, enquanto perdurarem as medidas de isolamento social devido à pandemia de Covid-19, utilizando-se do ambiente virtual da instituição (ESP Virtual) e de outras plataformas online; as aulas práticas serão sediadas em Fortaleza com o decorrer do curso.

2.3.1. **O discente deverá apresentar declaração de liberação do chefe imediato, no modelo e nos termos determinados no modelo a ser disponibilizado na página da ESP/CE, na seção relativa a esta seleção.**

2.4. O curso possui carga horária de 300 (trezentas) horas-aula relativas às atividades teóricas, realizadas de forma remota, e mais 82 (oitenta e duas) horas destinadas às aulas práticas e estágio obrigatório, perfazendo carga horária total de 382 (trezentas e oitenta e duas) horas-aula.

2.5. A aprovação nesta seleção, dentro do número de vagas, assegura a vaga ao candidato para participação no **CURSO DE FORMAÇÃO EM AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE VETORES, RESERVATÓRIOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS DO CEARÁ**, ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP/CE, no âmbito da Administração Pública.

2.6. Fica resguardada a possibilidade de readequação da programação do curso, bem como, dos prazos previstos para sua realização, em virtude de situações de naturezas diversas e imprevisíveis com as quais a instituição de ensino ofertante possa se deparar.

2.7. As datas, previstas no Anexo I, deste Edital, referentes ao Calendário de Atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br>.

2.8. Serão ofertadas 02 (duas) turmas do CURSO DE FORMAÇÃO EM AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE VETORES, RESERVATÓRIOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS DO CEARÁ, sediadas nos respectivos municípios de Cariri e Sobral.

2.8.1. As vagas para a turma serão preenchidas conforme classificação do participante no processo seletivo, cuja ordem de classificação se dará de acordo a pontuação final do participante.

2.8.2. A ESP/CE divulgará a listagem dos participantes classificados e classificáveis, conforme no período informado no Anexo I deste edital.

2.8.3. A data de início das aulas será divulgada conforme Calendário de Atividades (Anexo I) deste edital.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Esta seleção destina-se a profissionais de nível médio e superior, que atuam no SUS/Ceará, na esfera estadual ou municipal, da rede de laboratório de vetores, reservatórios e animais peçonhentos do Ceará, em um dos vínculos a seguir:

- I – Servidores públicos estaduais e municipais;
- II – Servidores federais cedidos para o estado;
- III – Trabalhadores terceirizados, vinculados ao estado e municípios.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas para discentes para profissionais de nível médio e superior, que atuam no SUS/Ceará, na esfera estadual ou municipal, da rede de laboratório de vetores, reservatórios e animais peçonhentos do Ceará, sendo 30 (trinta) vagas para a região de Sobral e 30 (trinta) vagas para a região do Cariri.

4.1.1. As vagas são requisitos para compor a rede de entomologia do Estado do Ceará, conforme preconiza o plano plurianual do Governo do Estado do Ceará.

4.1.2. Cada turma deverá contemplar apenas participantes de sua região, a ser escolhida no ato de inscrição.

4.2. No ato da inscrição, o participante deverá informar para qual região deseja se inscrever. Os participantes concorrerão exclusivamente com aqueles que fizerem a mesma opção de vaga.

4.3. Os participantes aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, de acordo com o preenchimento das vagas disponíveis.

4.4. Não haverá intercâmbio de inscritos por região para preenchimento de possíveis vagas ociosas. As vagas remanescentes, caso não haja o preenchimento do quantitativo ofertado, não serão ofertadas para inscritos de outra região.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. É pré-requisito para a inscrição:

I – Nível de formação mínimo: Ensino Médio completo;

II – Experiência profissional comprovada mínima de 01 (hum) ano na rede SUS nos municípios, Regionais de Saúde do Estado e/ou nível central;

III – Possuir liberação institucional da chefia imediata para participar do curso;

IV – No caso de servidores do Ministério da Saúde cedidos para o Estado, estes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ter no mínimo 04 (quatro) anos de atividade antes do pedido da aposentadoria;

V – Dispor e ter acesso regular ao computador, habilidades para utilizar computador e os recursos de conectividade Internet;

VI – Disponibilidade de viagem para as aulas práticas e para o estágio obrigatório e presencial em Fortaleza, no total de 82 (oitenta e duas) horas, divididas em 02 (duas) semanas durante o curso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

6.2. A inscrição será **gratuita**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

6.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2021 da ESP/CE disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo I – Calendário de Atividades deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o horário indicado pelo sistema interno de seleções da ESP/CE.

6.3.1. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. Para inscrever-se, o participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 3.1, 4.1 e 6.3 deste Edital, e observando o disposto no item 4.2.

6.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos no item 5.1, **ressaltando a disponibilidade de carga horária e que possui a liberação do representante legal da instituição de origem.**

6.6. No ato da inscrição, o participante deverá, em campo específico, informar o endereço eletrônico para o seu currículo na Plataforma Lattes (padrão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq), devendo este estar devidamente atualizado e de acordo com as informações a serem disponibilizadas nesta seleção durante a Habilitação de Currículo.

6.7. Se o participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

6.8. Somente será aceito o pedido de inscrição realizado mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, o pedido de inscrição será confirmado e exibirá na tela o botão “Imprimir”, o qual deverá ser utilizado para imprimir os documentos que forem originados durante o certame.

6.8.1. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

6.9. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo participante.

6.10. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

6.11. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones) diretamente no sistema de seleções da ESP/CE, excetuando o número do CPF em que **NÃO** haverá possibilidade de alteração.

6.12. Após o período de inscrições, caso haja algum equívoco no fornecimento de dados pessoais (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), o participante deverá solicitar a correção por e-mail: edital122021@esp.ce.gov.br, antes do resultado definitivo da Etapa Única.

6.12.1. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

6.13. A ESP/CE sob nenhuma hipótese fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto.

6.14. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo I deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2021 (disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

6.15. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.16. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

6.17. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer e através de *smartphones*.

6.18. No ato da inscrição, não serão solicitados quaisquer documentos mencionados neste Edital. Contudo, o participante terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais comprovantes ou outros, em seus respectivos prazos, conforme Anexo I – Calendário de Atividades.

7. DO ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. O atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, se dará da seguinte forma:

- I. As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atividades para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.
- II. Resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, todos os inscritos participarão da seleção em igualdade de condições, no que concerne às etapas do processo seletivo, ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado Preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado Final da Etapa Única.

8.2. A SELEÇÃO SERÁ CONSTITUÍDA DE ETAPA ÚNICA COM 02 (DOIS) MOMENTOS, APLICADAS DA SEGUINTE FORMA:

8.2.1. PRIMEIRO MOMENTO: HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO

8.2.1.1. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise das informações preenchidas na Ficha de Habilitação de Currículo online, previsto no Anexo I, no período indicado no Anexo I – Calendário de Atividades, cuja banca examinadora considerará as informações prestadas pelo participante, não havendo a possibilidade de adição posterior ou envio de documentação por e-mail.

8.2.1.2. Os pontos desta Etapa corresponderão a **60% (sessenta por cento)** da nota final.

8.2.1.3. Serão considerados classificados, os participantes que obtiverem o mínimo de 06,00 (seis) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos deste momento, que valerá até 10,00 (dez) pontos, de acordo com o previsto no Anexo II, deste Edital.

8.2.1.4. O participante deverá realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2021, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de seleções, conforme previsto no Anexo I – Calendário de Atividades, deste Edital.

8.2.1.5. Após realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, de acordo com o previsto no Anexo I deste Edital, deverá avançar para anexação de documentos em página

seguinte. As documentações comprobatórias deverão ser anexadas por meio de upload, frente e verso (quando houver), cujos arquivos deverão conter no máximo **1MB**, preferencialmente, no formato **PDF**. Após isto, poderá salvar e realizar edição posterior, até o final do período estabelecido para Habilitação de Currículo no Anexo I. Quando concluído e enviado, as informações serão salvas definitivamente, sem possibilidade de edição posterior.

8.2.1.6. Os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste 1º momento e/ou não anexarem a documentação comprobatória de sua pontuação serão **eliminados**.

8.2.2. SEGUNDO MOMENTO: TEXTO DISSERTATIVO

8.2.2.1. Este 2º momento, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na submissão de Texto Dissertativo, observando o período indicado no Anexo I – Calendário de Atividades, cuja banca examinadora considerará as informações prestadas pelo participante, não havendo a possibilidade de adição posterior ou envio de documentação por e-mail.

8.2.2.2. Os pontos deste segundo momento corresponderão a **40% (quarenta por cento)** da nota final, pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo III deste Edital.

8.2.2.3. Serão considerados classificados nesse momento, os participantes que obtiverem o mínimo de 06,00 (seis) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos deste momento, que valerá até 10,00 (dez) pontos;

8.2.2.4. Para realizar o upload do Texto Dissertativo, o participante deverá anexar 01 (um) arquivo de no máximo **5MB** no formato **PDF**, no campo aberto em sua Área Exclusiva do participante.

8.2.2.5. Serão eliminados os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste momento, não enviarem eletronicamente seu Texto Dissertativo ou não cumprirem com os requisitos contidos no subitem 8.2.2.6 deste Edital.

8.2.2.6. **IMPORTANTE:** O Texto Dissertativo terá os seguintes requisitos:

- a) O participante deverá analisar a situação-problema que envolve a temática vigilância e controle de vetores, reservatório e animais peçonhentos, no Anexo III, e discorrer sobre a contextualização entomológica e ou epidemiológica das doenças e ou agravos narrando as propostas que devem ser elencadas em cada situação, bem como, a rede de profissionais envolvidos neste processo;
- b) O arquivo encaminhado deverá contemplar um texto corrido com exposição clara e fundamentada acerca do tema proposto, conforme tabela no Quadro de Pontuação (Anexo III);
- c) Deverá contar com o mínimo de 20 (vinte) linhas e no máximo 40 (quarenta) linhas, em fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento de 1,5 linhas. Textos com maior quantidade de linhas somente terão as 40 (quarenta) primeiras corrigidas;
- d) Informar bibliografia utilizada.

8.3. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados **CLASSIFICADOS** os participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 8.2 e seguintes, deste Edital; e **ELIMINADOS** os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 8.2 e seguintes, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para o 1º momento:

$$N1D = (N1E \times 6)$$

II – Fórmula aplicada para o 2º momento:

$$N2D = (N2E \times 4)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$$

Onde:

N1E: nota do primeiro momento;

N2E: nota do segundo momento;

N1D: nota definitiva do 1º momento, correspondente a 60% (sessenta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva do 2º momento, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final;

NF: nota final do participante.

8.4. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

8.5. A banca avaliadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação, previstas nos Anexos II e III, deste Edital.

8.6. **O participante que, após a sua inscrição, não realizar qualquer um destes momentos descritos no subitem 8.2 e seguintes deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.**

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

a) contra RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA.

9.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2021, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

9.2.1. Para interpor recurso contra o resultado individual da etapa única, o participante deverá expor seu argumento à pontuação obtida no 1º momento e/ou no 2º momento, em uma única vez, devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo I – Calendário de Atividades, deste Edital.

9.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra o resultado preliminar desta seleção consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:

I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

9.4. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, não mais será permitido ao participante formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (informados no subitem 9.1) e nem alterar o existente.

9.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, considerando o item 2.1.1, deste Edital.

9.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o item 2.1.1, deste Edital.

9.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) não será conhecido, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

9.8. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

9.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões, e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.10. O PARTICIPANTE, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem as razões serem idênticas às de outro participante.

9.11. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP/CE;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) que o autor não tenha anexado a totalidade da documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme período estipulado no Anexo I;
- g) cuja fundamentação aponte para a revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

9.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

10. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

10.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

10.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Etapa Única, conforme o item 8 deste Edital.

10.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota do 1º momento;
- c) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
 - c.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail.
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.3.1. Os participantes a que se refere a alínea “d” do subitem 10.3 deste edital serão convocados, antes do resultado final da seleção, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado;

10.3.1.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 10.3, alínea “d” deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

11. DO FINANCIAMENTO

11.1. O CURSO DE FORMAÇÃO EM AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE VETORES, RESERVATÓRIOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS será realizado com recursos financeiros oriundos do:

PROJETO	FONTE
FORMAÇÃO EM AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE VETORES, RESERVATÓRIOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS	91

11.2. O curso será gratuito para os participantes que cumprirem, integralmente, as exigências relacionadas à frequência requerida, ao cumprimento das atividades didáticas, práticas e estágio obrigatório.

11.3. AS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

12.1. Os participantes classificados serão convocados oportunamente para matrícula, considerando para tanto o prazo de matrícula previsto no Anexo I – Calendário de Atividades deste Edital.

12.2. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela ESP/CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

12.3. O participante aprovado e convocado que não comparecer, impreterivelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula, será considerado desistente e será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata convocação dos classificáveis.

12.4. A chamada de classificáveis ocorrerá quando do surgimento de vaga oriunda da não realização da matrícula, por participante classificado, no prazo previsto no Anexo I – Calendário de Atividades, deste Edital, observando também o disposto no item 4.4.

12.5. A matrícula dos convocados será realizada de forma remota por meio eletrônico, em cronograma a ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

12.6. A ESP/CE divulgará a data de início do curso em seu endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>).

12.7. É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção.

12.8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA:

12.8.1. CÓPIAS DOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU NOS TERMOS DO SUBITEM 12.9

- Diploma ou declaração de conclusão do Ensino Médio;
- Carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe, conforme subitem 12.10
- CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- Comprovante de Residência (exemplo: conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc). Os participantes que não disponham de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, a ser disponibilizada no site da ESP/CE, atestando sua residência, estando ciente que, caso seja declaração falsa poderá implicar em sanção penal.

e) Declaração de liberação do representante legal da instituição de origem ou chefe imediato para frequentar o curso, assinada pelo mesmo, conforme modelo a ser disponibilizado na página da ESP/CE, na seção relativa a esta seleção.

12.8.2. CÓPIAS SIMPLES DOS DOCUMENTOS

- a) Ficha de inscrição, no modelo a ser disponibilizado na página da ESP/CE;
- b) Termo de Compromisso, no modelo a ser disponibilizado na página da ESP/CE.

12.8.3. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Uma foto 3x4 (recente).

12.9. Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.

12.10. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei Nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

12.11. Os documentos enviados pelo participante convocado terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

12.12. Caso o participante não cumpra com as exigências contidas no subitem 12.8 e seguintes, **este estará desconvocado e será eliminado do certame.**

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Este Edital, as corrigendas, os aditivos e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial do Estado (DOE).

13.2. Não será admitido recursos contra o resultado final.

13.3. A homologação e a convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP/CE.

13.4. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do participante o acompanhamento do Edital e publicações referentes a este nos canais oficiais. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

14.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

14.3. A inexistência das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.4. Os participantes, regularmente, inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, por meio do e-mail edital122021@esp.ce.gov.br. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os participantes, regularmente inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

14.4.1. O e-mail do edital122021@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas até o prazo final para matrícula dos classificáveis e início das aulas.

14.4.2. A Comissão Avaliadora da seleção responderá aos e-mails conforme ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.

14.4.3. E-mails que desrespeitem a Comissão Avaliadora da seleção e a ESP/CE não serão respondidos.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora da seleção, bem como, sendo necessário, recorrer-se-á a outros setores, principalmente ao Centro de Educação Permanente em Vigilância em Saúde.

14.6. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 14 de junho de 2021

Marcelo Alcantara Holanda
Superintendente da ESP/CE

Olívia Andrea Alencar Costa Bessa
Diretora de Pós-graduação em Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL Nº 12 / 2021

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÕES	Do dia 21 de junho até 12:00 h do dia 29 de junho de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – PERÍODO DE PREENCHIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO (1º momento) E SUBMISSÃO DO TEXTO DISSERTATIVO (2º momento)	Do dia 30 de junho até 12:00 h do dia 06 de julho de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Dia 13 de julho de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	Do dia 14 de julho até 12:00 h do dia 15 de julho de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 19 de julho de 2021. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2021.</i>
MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS	Do dia 26 de julho até o dia 28 de julho de 2021. <i>Exclusivamente presencial – na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE.</i>
MATRÍCULA DOS CLASSIFICÁVEIS	Do dia 29 de julho até o dia 30 de julho de 2021. <i>Exclusivamente presencial – na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE.</i>
PREVISÃO DE INÍCIO DO CURSO EM CARIRI	AGOSTO / 2021 <i>Data a ser divulgada pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2021.</i>
PREVISÃO DE INÍCIO DO CURSO EM SOBRAL	OUTUBRO / 2021 <i>Data a ser divulgada pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2021.</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 12 / 2021

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA (1º MOMENTO) REFERENTE A HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO ACADÊMICO E PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Cursos na área de Saúde Pública com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas-aula, para cada curso comprovado.	1,00	2,00
2	Outros cursos com carga horária igual ou superior 20 (vinte) horas-aula, para cada curso comprovado.	1,00	3,00
3	Cursos na área de vetores, reservatórios e animais peçonhentos com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas-aula, para cada curso comprovado.	1,00	2,00
4	Experiência na área de Endemias e Zoonoses ou em Saúde Pública, para cada 06 (seis) meses de experiência comprovada, com data de início e fim da atividade.	1,00	3,00
TOTAL			10,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) O participante deverá atentar para a legibilidade do documento após a digitalização, de forma que seja possível a análise pela Banca Examinadora. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou não contenham identificação do participante não serão aceitos.
- 2) Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com informação de carga horária exigida no item, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição e/ou assinatura do documento. No caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem, obrigatoriamente, conter o código de validação de autenticidade do documento, caso não possuam, estes serão desconsiderados e não pontuarão.
- 3) Não serão pontuados trabalhos (publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos, assim como, quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues a título de experiência.
- 4) O documento anexado não poderá ser utilizado para pontuar mais de um item, o qual será desconsiderado para fins de pontuação.
- 5) Somente serão aceitas declarações ou atestados de conclusão em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição do documento, desde que acompanhados do respectivo histórico escolar em que conste o resultado do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso, da dissertação ou da tese, no caso de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente.
- 6) Os itens referentes à participação em congresso e eventos científicos não compreendem a participação em encontros estudantis, mesa-redonda, oficinas, palestras, workshops.
- 7) A apresentação de trabalho em eventos científicos deverá ser comprovada por meio de certificado ou declaração

emitida em papel timbrado do evento científico e devidamente assinado pelo organizador do evento. Para este item, não serão pontuadas palestras, aulas e cursos ministrados, bem como a apresentação em encontros estudantis, mesas-redondas, oficinas e workshops.

8) Publicação de artigo em revistas científicas, livros com ISBN, periódicos eletrônicos com ISBN ou anais de eventos científicos, serão aceitos mediante envio de cópia da primeira folha do artigo publicado com identificação do autor, do veículo de publicação e dados da publicação.

9) Os certificados, e demais documentos para fins comprobatórios de pontuação, expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10) Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o participante deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

10.a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série e folha de contrato de trabalho), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

10.b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas ou cópia da publicação do Diário Oficial em que publicou o ato de nomeação e exoneração;

10.c) Cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço) acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;

10.d) Cópia dos contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada, obrigatoriamente, de declaração da Cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;

10.e) Os documentos emitidos por empresas privadas deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou de recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, pelo responsável pelo setor e pela direção-geral da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação dos cargos e das pessoas responsáveis pelas assinaturas.

11) Todos os documentos citados que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual ou que houve a concretização do serviço em data futura a da registrada no documento. **Informações em desacordo com esses parâmetros não serão pontuadas.**

12) Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional não será considerada fração de mês, nem será considerada a junção de títulos para soma do período de experiência.

13) Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular ou extracurricular e monitoria. Trabalhos voluntários serão aceitos desde que relacionados ao perfil e área de atuação escolhidos pelo participante neste edital.

14) Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.

15) Da Carteira de Trabalho deverão ser apresentadas cópias legíveis das folhas, contendo os dados pessoais dos participantes e os períodos de registro.

16) Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste anexo.

17) Os documentos enviados pelo participante, referente ao Anexo II, terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias destes.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 12 / 2021

**ANEXO III – SITUAÇÃO PROBLEMA E QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA (2º MOMENTO)
REFERENTE AO TEXTO DISSERTATIVO**

Besouride é um município do Estado do Ceará, situado no sertão central, com população estimada em 43 mil habitantes e área territorial de 1.303, 287 km². Possui relevo bastante acidentado em praticamente todo o seu território e o clima é tropical semi-árido com chuvas concentradas de fevereiro a abril. A coordenação do núcleo de vigilância e controle de endemias e zoonoses do município de Besouride tem registrado casos caninos e, conseqüentemente, casos humanos de leishmaniose visceral (LV) tanto na área urbana como na zona rural.

No ano de 2021, devido à doença ter sido historicamente negligenciada, a situação se agravou no município e além de ter confirmado casos caninos e humanos, ocorreu um óbito por leishmaniose visceral. A vítima foi uma criança de dois anos de idade, sexo feminino, que tinha condições precárias de moradia, sem saneamento básico, residente em Queimados, localidade rural de Besouride. Na residência havia dois cachorros de estimação que passavam o dia perambulando à solta e retornavam apenas à noite para casa.

O coordenador Laurindo, ao reunir-se com a equipe de vigilância e controle de endemias e zoonoses, para discutir as possíveis ações que deverão ser tomadas em virtude da ocorrência de casos de Leishmaniose Visceral (LV), descobriu a ocorrência de um caso grave de esquistossomose em um garoto de 13 anos de idade, pois o mesmo já apresentava comprometimento do fígado e baço, portanto suas crises de ascites eram constantes. Apesar da vasta experiência do Coordenador Laurindo, ele nunca desenvolveu nenhuma medida de busca ativa e nem controle da esquistossomose mansoni no seu município. Fato justificado por o município não pertencer às áreas focais de transmissão contínua da doença, apesar de muitos moradores utilizarem o rio que corta a localidade para realizar as atividades domésticas (lavar roupa, louça e tomar banho) já que não há água encanada e nem saneamento básico.

Ainda durante a reunião, os profissionais de saúde que atendem a comunidade de Queimados relataram que, às vezes, recebem da população insetos encontrados nas casas, principalmente nos quartos. E que, normalmente não dão atenção, descartando-o em seguida. O coordenador Laurindo mais uma vez ficou preocupado, pois o município de Besouride é classificado como de alto risco para transmissão vetorial da doença de Chagas, e há vários anos não realiza atividades de vigilância e controle de barbeiros (triatomíneos - vetores da doença de Chagas).

No dia seguinte à reunião, Laurindo ficou sabendo que José, seu amigo e compadre, morador de Lenha do Mato, distrito próspero, vizinho a Queimados, deu entrada na unidade hospitalar de Besouride apresentando dor, náuseas, vômitos, insuficiência cardíaca e salivando muito. Maria, a esposa de José contou que ele foi agredido por um escorpião ao tomar banho.

Descreva as MEDIDAS DE PREVENÇÃO, VIGILÂNCIA E CONTROLE que devem ser adotadas quanto à vigilância entomológica, do reservatório e do vetor a fim de minimizar e/ou evitar a ocorrência de novos casos e óbitos das doenças e ou agravos em Besouride. Quem deve executar essas ações?

QUADRO DE PONTUAÇÃO – TEXTO DISSERTATIVO		
ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

1	Capacidade de agregar informações nas áreas de vigilância e controle de endemias e zoonoses.	2,50
2	Redação (gramática e ortografia)	1,00
3	Coerência e clareza da descrição da situação apresentada	2,00
4	Pertinência e qualidade das estratégias	1,50
5	Exposição das contribuições e sugestões para execução dos projetos em vigilância e controle de endemias e zoonoses.	3,00
TOTAL		10,00